



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa fornecedora de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Esse Termo de Referência tem por objeto a atualização e inclusão dos itens que não constaram no processo inicial, visando complementar os materiais faltantes, sem modificação do escopo inicialmente aprovado.

2. DA JUSTIFICATIVA

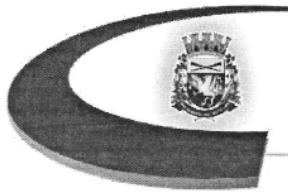
Justifica-se a necessidade da aquisição de material de expediente para atender às demandas operacionais da Câmara Municipal. A renovação e reposição desses materiais são essenciais para garantir o bom funcionamento dos serviços administrativos, promovendo eficiência, organização e qualidade no desempenho das atividades cotidianas.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

GRUPO 1

3.1 ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Cód. CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
1	RESMA FOLHA SULFITE A4. -Resma Folha sulfite A4. -Cor Branca. -Pacote com 500 folhas. -Gramatura: 75 G/M2.	461819	UN	200
2	CAIXA PARA ARQUIVO -Material: Papelão Ondulado. -Dimensão (C X L X A): 35,0 X 14,0 X 25,0 CM. -Cor: Pardo	462557	UN	50
3	PILHA PALITO AAA -Modelo: AAA. -Embalagem 4 unidades. -Características Adicionais: Não Recarregável. -Sistema Eletroquímico: Alcalina. -Tensão Nominal: 1,5.	419860	UN	30
4	PILHA PALITO AA -Modelo: Aa. -Embalagem 4 unidades. -Características Adicionais: Não Recarregável. -Sistema Eletroquímico: Alcalina. -Tensão Nominal: 1,5.	419859	UN	30





CÂMARA MUNICIPAL
SÃO GABRIEL DO OESTE

Compromisso com o Cidadão

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5	BATERIA 9V -Bateria Não Recarregável. -Sistema Eletroquímico: Alcalina. -Tensão Nominal: 9V. -Dimensões: 25x45x15 MM. -Formato: Retangular.	419863	UN	10
6	COLCHETE Nº10 -Colchete Fixação -Material: Latão. -Tamanho: Nº 10 -Caixa 72 unidades	405484	CX	10
7	COLCHETE Nº07 -Colchete Fixação -Material: Latão. -Tamanho: Nº 07 -Caixa 72 unidades	367975	CX	10
8	PASTA L -Material: Plástico. -Tipo: L. -Largura: 230 MM, Altura: 335 MM. -Cor: Incolor	283063	UN	200
9	PAPEL OPALINE -Material: Celulose Vegetal. -Cor: Branca. -Gramatura: 180 G/M2. -Pacote com 50 folhas. Dimensões aproximadas: -Comprimento: 297 MM. -Largura: 210 MM	200399	UN	50
10	BLOCO RECADÔ POST IT -Material: Papel. -Cor: Amarela. -Largura: 38 MM. -Comprimento: 50 MM. -Tipo: Removível. -Características Adicionais: Autoadesivo Com 1 Cm. -Post It. -Pacote com 4 unidades.	447930	UN	20
11	CANETA ESFEROGRÁFICA -Material: Plástico transparente. -Quantidade Cargas: 1(um). -Tipo Escrita: Fina. -Cor Tinta: Azul -Espessura da linha: 0,8mm -Caixa 50 unidades.	285378	CX	5



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Compromisso com o Cidadão

12	LÁPIS 2HB -Cor: Preto -Material Corpo: Madeira. -Dureza Carga: 2b. -Formato Corpo: Sextavado. -Características Adicionais: Sem Borracha. -Caixa com 12 unidades.	425508	CX	5
13	CANETA MARCA-TEXTO VERDE -Material: Plástico. -Tipo Ponta: Fluorescente. -Cor: Verde -Caixa com 12 unidades.	279312	CX	15
14	CANETA MARCA-TEXTO AMARELA -Material: Plástico. -Tipo Ponta: Fluorescente. -Cor: amarelo. -Caixa com 12 unidades.	279313	CX	15
15	CALCULADORA ELETRÔNICA. -12 dígitos. -Visor amplo e inclinado. -Teclas grandes. -Tamanho médio. -Boa qualidade.	462280	UN	5
16	COLA BASTÃO. -Composição: Polivinil Acetato – Pva. -Cor: Branca. -Aplicação: Papel. -Características Adicionais: Atóxica E Secagem Rápida. -Tipo: Bastão - 21Gramas	335414	UN	20
17	PASTA COM ABA ELÁSTICA -Material: Polipropileno. -Largura: 235 MM. -Altura: 350 MM. -Cor: Cristal. -Sem Lombada -Com Aba e Elástico	398486	UN	40

8



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO GABRIEL DO OESTE

Compromisso com o Cidadão

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

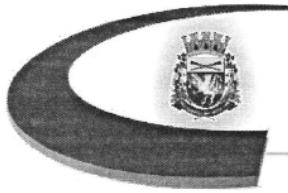
18	MARCADOR PÁGINA -Material: Filme Polipropileno. -Cor: Amarela, Azul, Verde, Vermelha, Rosa. Dimensões: -Largura: 12 MM. -Comprimento: 43 MM. -Pacote com 25 unidades. -Características Adicionais: Bidirecionado.	428787	UN	20
19	BOBINA PARA RELÓGIO PONTO - Bobina para relógio ponto de acordo com a portaria 1510 M.T.E. - Papel térmico -Garantia de 5 anos -57 mm X 300 mts -Cor amarela ou branca.		UN	5
20	FITA ADESIVA CREPE LARGA. -Adesão forte -Boa qualidade. Dimensões: -Aproximadamente 48mm x 50m.	626828	UN	20
21	FITA ADESIVA CREPE FINA. -Adesão forte -Boa qualidade. Dimensões: -Aproximadamente 18mm x 50m.	461787	UN	20
22	FITA ADESIVA DUREX LARGA TRANSPARENTE. -Adesão forte -Boa qualidade. Dimensões: -Aproximadamente 45mm x 50m	407141	UN	20
23	CLIP 6/0 GALVANIZADO -Boa qualidade - Aproximadamente 200 unidades. -Metal Galvanizado	483432	CX	5





24	FITA ADESIVA DUREX FINA TRANSPARENTE. -Adesão forte -Boa qualidade. Dimensões: -Aproximadamente 18mm x 50m	626116	UN	20
25	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - Confeccionado em aço galvanizado. - Alta durabilidade e resistência a oxidação. - Caixa com 5000 grampos. -26/6	243205	CX	10
26	PORTE OBJETO, CANETA, LAPIS, CLIPS E LEMBRETE. - Feito em Acrílico. - Três compartimentos (Lápis, lembrete e clips) -Boa qualidade	405629	UN	10
27	RÉGUA ACRÍLICA - Material Transparente. -Resistente e durável. -Tamanho: 30 cm - Boa qualidade	305103	UN	15
28	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES - Apontador plástico com um furo e lâmina que aponta com facilidade e segurança. - Design anatômico e apoio para os dedos na lateral. - Composição: Resina Termoplástica e lâmina em aço. Dimensões: -Aproximadamente: 25 x 15 x 10 mm. -Caixa com 24 unidades.	464636	CX	2
29	RESMA FOLHA SULFITE A4 COLORIDA Cor: Rosa - Com 100 unidades -Boa qualidade	461819	UN	5

8



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO GABRIEL DO OESTE

Compromisso com o Cidadão

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

30	RESMA FOLHA SULFITE A4 COLORIDA -Cor: Azul - Com 100 unidades -Boa qualidade.	461819	UN	5
31	RESMA FOLHA SULFITE A4 COLORIDA -Cor: Verde - Com 100 unidades -Boa qualidade.	461819	UN	5
32	RESMA FOLHA SULFITE A4 COLORIDA -Cor: Amarelo - Com 100 unidades -Boa qualidade.	461819	UN	5
33	PERFURADOR DE FOLHA FERRO FUNDIDO - Capacidade De Perfuração de até 60 Folhas. -Aberturas: 10 Mm Distância Entre Furos: - 80 Mm Distância De Margem: 8 Mm Base Cabo: Ferro Fundido.	326432	UN	1
34	COLA BRANCA 90G - A base de água -Atóxica -Líquida -Boa qualidade- - Embalagem com 90g	622132	UN	12
35	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA - Desenho liso -Material de cartolina que garante durabilidade e resistência. -Formato A4, adequado para documento padrão. -Design Marmorizado.	486144	UN	50

J



36	PASTA REGISTRADORA A-Z LONGO LARGO -Cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido 75 g plastificado. - Cor tigrado - Tamanho: Ofício Lombo Largo. -Medidas (mm): 345 Altura x 80 Lombada	416987	UN	30
----	---	--------	----	----

Observação: Havendo divergências entre as descrições e a unidade de fornecimento dos itens contidas neste Termo de Referência e a Relação de Itens do Portal de Compras do Governo Federal (Comprasgov/Comprasnet), prevalecerão as descrições do Termo de Referência.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR GLOBAL.

4.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



4.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

4.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

4.12.1. Habilitação Jurídica:

4.12.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.12.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.12.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.12.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

4.12.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.12.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;





Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.12.2. Habilidades fiscal, social e trabalhista (Exigida nos termos do art. 195, §3º da CF):

4.12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.12.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.12.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.12.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.12.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.12.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.12.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.12.2.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.13. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Câmara Municipal de São



Gabriel do Oeste de quaisquer custos adicionais.

5. DO PRAZO E ENTREGA

5.1. O prazo para a entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser **entregues** no seguinte endereço: **Avenida Juscelino Kubitschek, n.958, Centro**, neste Município no horário de funcionamento da Câmara Municipal, das 07:00h às 08:00h e 13h às 17h.

5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, com **frete** por conta do contratado.

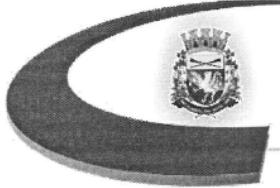
6. DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

6.1 O **fornecimento** dos materiais será realizado de **forma parcelada, em conformidade com as necessidades da Administração**. Ele será feito de forma programada, mediante solicitações emitidas pelo órgão contratante, respeitando os prazos, quantidades e especificações previstos no instrumento contratual.

6.2 Cada parcela solicitada deverá ser entregue no local indicado pela Administração, dentro do prazo estipulado após a emissão da respectiva Autorização de fornecimento. O fornecedor compromete-se a garantir a disponibilidade dos materiais ao longo de todo o período contratual, mantendo a qualidade e atendendo aos requisitos técnicos definidos na licitação.

6.3 A entrega parcelada visa assegurar maior eficiência logística, otimização de recursos públicos e adequação às demandas operacionais do órgão contratante, evitando estoques excessivos e promovendo o fornecimento contínuo e regular dos itens contratados. O fornecimento conforme a demanda auxilia na elaboração de estimativas mais precisas para futuras contratações, garantindo que os quantitativos planejados reflitam o consumo efetivo.

Dessa maneira, os materiais de expediente serão disponibilizados conforme as solicitações apresentadas, assegurando um fluxo de uso adequado e alinhado às necessidades do órgão.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n. 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n. 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n. 14.133/2021, art. 120).

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n. 14.133/2021, art. 121, *caput*).

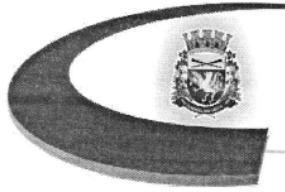
7.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n. 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, após entrega dos materiais e conferência das especificações e quantidades dos produtos entregues, mediante emissão da Nota Fiscal, atestada pelo fiscal de contrato com o respectivo termo de recebimento.



9. ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

9.1. O valor médio estimado para as aquisições é da ordem de R\$ 11.658,67 (onze mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Fonte de Recurso: Própria

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Das obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei n. 14.133/21;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Das obrigações do Contratado

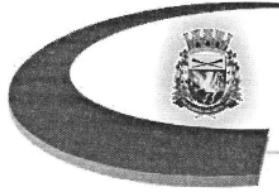
- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na





execução do contrato.

- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- e) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021;
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação



direta;

- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de





penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3.A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

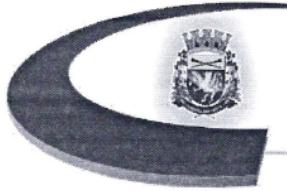
11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7.1.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

São Gabriel do Oeste, 15 de dezembro de 2025.

Jane de Oliveira Silva

Técnico Administrativo